



Diário oficial eletrônico do município de

PRUDENTÓPOLIS

Autorizado pela Lei 2.030/2013

www.prudentopolis.pr.gov.br

QUINTA - FEIRA, 09 DE AGOSTO DE 2018

Edição 1.422
12 páginas



EXPEDIENTE

**ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS
DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ**
AUTORIZADO PELA LEI 1.431 DE 06/04/2005 E
LEI MUNICIPAL Nº 2.030/2013

ENDEREÇO ELETRÔNICO DE VEICULAÇÃO: <https://www.prudentopolis.pr.gov.br/diario-oficial/>

E-MAIL: diariooficial@prudentopolis.pr.gov.br - FONE: 42 3446 8000

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Eli Corrêa Fernandes - Secretário Municipal de Administração

TRIAGEM EDITORIAL: Lidiane Kozak

RESPONSABILIDADE TÉCNICA/MONTAGEM: Rodrigo Augusto G. Salante - DRT Nº 1353/PR

APOIO TÉCNICO: Paulo Ariel Pechefist - Gerente do Departamento Municipal de TI

Edifício da Prefeitura Municipal
Rua Rui Barbosa, 801 - CEP: 84400-000

EQUIPE DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO:

PREFEITO MUNICIPAL: Adelmo Luiz Klosowski
VICE - PREFEITO MUNICIPAL: Osnei Stadler
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: Eli Corrêa Fernandes
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA: Dayanne Louise do Prado
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Beatriz Aparecida Klosowski
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA: Nadir Vozivoda
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Audea Naconechen Volanin
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO: Adriano Cardozo
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS: Andrei Bulka Machula
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO: João Carlos Bini
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO: Cristiane Guimarães Boiko Rossetim
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS: Humberto José Sanches
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE: Luiz Felipe Daciuk
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA: Luís Cesar Sanches Filho
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE: Luiz Carlos Mendes Ferreira Júnior
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL: Alex Fabiano Garcia
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO: John Charles Fernandes
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO: Gino Lucas Scherdien

CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Rua Rui Barbosa, 845 - CEP: 84400-000
Fone: 42 3446-1374 - Caixa Postal: 90
email: atendimento@cmprudentopolis.pr.gov.br
VEREADOR: Marcos Roberto Lachovicz - Presidente
VEREADOR: Lademiro Budnik - Vice-Presidente
VEREADOR: Jaison Kuhn - 1º Secretário
VEREADOR: Audio Charachouski - 2º Secretário
VEREADORA: Soraia Valeria Bubniak
VEREADORA: Carina Gasparim Rampi
VEREADOR: Cezar Augusto Schirlo
VEREADOR: Luciano Marcos Antonio
VEREADOR: Anderson Alexandre Lemos
VEREADOR: José Pereira Neto
VEREADOR: Iroslau Woruby
VEREADOR: Valdir Bini
VEREADOR: Adão Kostecki Primo

DECRETOS

DECRETO Nº 451/2018

Concede Incorporação de Função Gratificada na remuneração, a servidor que menciona.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o artigo 169 da Lei Municipal nº 1.975/2012 e com respaldo nos pareceres técnicos e jurídico, e deferimento, constantes do protocolo administrativo nº 6164/2017;

DECRETA

Art. 1º - Fica incorporado o percentual de 12,5% (doze vírgula cinco por cento) na remuneração do servidor **Marcos Cesar Bozatski**, ocupante do cargo provimento efetivo de *Professor de Educação Física*, tendo em vista o servidor ter ocupado função gratificada, conforme demonstrado em documentos e cálculos de percentuais anexos ao protocolo nº 6164/2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, 08 de agosto de 2018.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

Eli Corrêa Fernandes
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 452/2018

Concede Incorporação de Função Gratificada na remuneração, a servidor que menciona.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o artigo 169 da Lei Municipal nº 1.975/2012 e com respaldo nos pareceres técnicos e jurídico, e deferimento, constantes do protocolo administrativo nº 6034/2017;

DECRETA

Art. 1º - Fica incorporado o percentual de 5,62% (cinco vírgula sessenta e dois por cento) na remuneração do servidor **Vanderlei Roberto Carniel**, ocupante do cargo provimento efetivo de *Instrutor de Educação Física*, tendo em vista o servidor ter ocupado função gratificada, conforme demonstrado em documentos e cálculos de percentuais anexos ao protocolo nº 6034/2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, 08 de agosto de 2018.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

Eli Corrêa Fernandes
Secretário Municipal de Administração

**DECRETO Nº 453/2018**

Concede Incorporação de Função Gratificada na remuneração, a servidor que menciona.

O **Prefeito Municipal de Prudentópolis**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o artigo 169 da Lei Municipal nº 1.975/2012 e com respaldo nos pareceres técnicos e jurídico, e deferimento, constantes do protocolo administrativo nº 5348/2017;

DECRETA

Art. 1º - Fica incorporado o percentual de 13,02% (treze vírgula zero dois por cento) na remuneração do servidor **Rubens Turra**, ocupante do cargo provimento efetivo de *Técnico Agrícola*, tendo em vista o servidor ter ocupado função gratificada, conforme demonstrado em documentos e cálculos de percentuais anexos ao protocolo nº 5348/2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, 08 de agosto de 2018.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

Eli Corrêa Fernandes
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 454/2018

Concede Adicional Especial por Tempo de Serviço, a servidor que menciona.

O **Prefeito Municipal de Prudentópolis**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o artigo 138, parágrafo 1º da Lei Municipal nº 1.975/2012 e com respaldo nos pareceres técnicos e jurídico, e deferimento, constantes do protocolo administrativo nº 1505/2018;

DECRETA

Art. 1º - Fica concedido Adicional Especial de Tempo de Serviço, no percentual de 3% (três por cento) ao servidor **Alvino de Paula Santos Filho**, ocupante do cargo provimento efetivo de *Auxiliar de Secretária*, tendo em vista o servidor ter completado 30 (trinta) anos de serviços ininterruptos ao Município, conforme demonstrado em documentos anexos ao protocolo nº 1505/2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, 08 de agosto de 2018.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

Eli Corrêa Fernandes
Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÕES**Extrato de Dispensa de Licitação nº 039/2018.**

Motivação: artigo 24, II e artigo 62, §4º, da Lei nº 8.666/93.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos de impressão de panfletos e confecção de banners, por meio do patrocínio da COPEL Telecom, destinado ao palco cultural da FENAFEP.

Contrato nº 406/2018

Contratada: GRÁFICA PRUDENTÓPOLIS LTDA - ME.

Valor: R\$ 1.470,00 (mil quatrocentos e setenta reais).

Data: 09 de agosto de 2018.

Vigência: terá vigência de 03 (três) meses.

Extrato de Dispensa de Licitação nº 040/2018.

Motivação: artigo 24, IV e artigo 62, §4º, da Lei nº 8.666/93.

Objeto: Contratação de empresa para confecção de figurinos de ballet clássico, por meio do patrocínio da COPEL Telecom, destinado ao palco cultural da FENAFEP.

Contrato nº 407/2018

Contratada: RAQUEL RIBEIRO DA SILVA FALBOT - MEI.

Valor: R\$ 13.045,00 (treze mil e quarenta e cinco reais).

Data: 09 de agosto de 2018.

Vigência: terá vigência de 03 (três) meses.

Extrato de Inexigibilidade de Licitação nº 044/2018.

Motivação: artigo 25, inciso II e artigo 62 §4º da Lei nº 8.666/93.

Objeto: Contratação de 2 (dois) palestrantes para ministrar na IX FENAFEP – Festa Nacional do Feijão Preto, que ocorrerá nos dias 10 e 11 de agosto no Centro de Eventos Terra das Cachoeiras

Contrato nº 404/2018

Contratado: RUBEN ORLANDO MOYANO

Valor: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)

Data: 09 de agosto de 2018.

Vigência: terá vigência de 90 (noventa) dias.

Contrato nº 405/2018

Contratado: CAREN KELLI JENCZMIONKI

Valor: R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais)

Data: 09 de agosto de 2018.

Vigência: terá vigência de 90 (noventa) dias.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato	314/2018
Pregão Presencial	093/2018
Objeto	Aquisição de bolsas e placas de colostomia e urostomia, para atendimento ao Programa de Órtese e Prótese desenvolvido pelo Setor de Serviço Social da Secretaria Municipal de Saúde
Contratada	PRIMAZIA MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA ME
Valor	R\$ 54.940,00 (cinquenta e quatro mil novecentos e quarenta reais)
Fiscal	Adriana G. Vieira Garrido
Gestor	Luiz Carlos Mendes Ferreira Junior
Data	28 de junho de 2018
Prazo de Vigência	12 (doze) meses, podendo ser prorrogado à critério das partes

Extrato de Inexigibilidade de Licitação nº 041/2018

Motivação: artigo 25, inciso II e artigo 62 §4º da Lei nº 8.666/93.

Objeto: Realização de instrução sobre "Saúde e Qualidade de Vida na Terceira Idade" para os profissionais e usuários do Programa de Atenção à Saúde do Idoso de Prudentópolis, através do profissional Adriano Galdino da Silva Junior.

Contrato nº 409/2018

Contratada: EMANCIPAR ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

Valor: R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).

Data: 09 de agosto de 2018.

Fiscal: Adriana G. Vieira Garrido

Gestor: Luiz Carlos Mendes Ferreira Junior

Extrato de Inexigibilidade de Licitação nº 045/2018

Motivação: artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

Objeto: Contratação de empresa para servir 943 (novecentos e quarenta e três) refeições completas, refeições típicas da FENAFEP (buffet e feijoada com acompanhamentos e refrigerante lata), destinadas às autoridades, agricultores e equipes de trabalho durante a IX FENAFEP – Festa Nacional do Feijão Preto, que acontecerá entre os dias 09 a 12 de agosto de 2018.

Contrato nº: 408/2018

Contratada: GENTIL BORSA ME

Valor: R\$ 28.707,50 (Vinte e oito mil, setecentos e sete reais e cinquenta centavos).

Data: 09 de agosto de 2018.



Fiscal: Alex Fabiano Garcia, Elaine Muzeka, Cristiane Guimarães Boiko Rossetim, Humberto Jose Sanches, Adriano Cardozo.

Gestor: Eli Correa Fernandes

Vigência: 90 (noventa) dias

CONCURSO PÚBLICO

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 001/2014 EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS N.º 20/2018

O **Prefeito Municipal de Prudentópolis**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a homologação dos resultados do Concurso Público – Edital nº 001/2014, pelo Decreto nº 065/2015 de 24 de fevereiro de 2015 e prorrogado pelo Decreto 161/2017 de 22/02/2017, CONVOCA, os candidatos abaixo relacionados, aprovados no referido concurso, para comparecerem **no dia 16/08/2018 a partir das 08:30 horas**, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, sito a Rua Rui Barbosa, 801 – Centro – Prudentópolis - Pr, para tratar da documentação para nomeação.

CARGO: Professor (a)

Classificação	INSCR	NOME DO CANDIDATO
174	16901896	Silvana Uliach

Avisa também que o não comparecimento implicará em exclusão da lista de aprovados, nos termos do Edital de Concurso 001/2014.

Prudentópolis, 09 de agosto de 2018.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

Eli Corrêa Fernandes
Secretário Municipal de Administração



REGULAMENTO DO CONCURSO RAINHA FENAFEP 2018



CONCURSO CULTURAL RAINHA FENAFEP 2018

REGULAMENTO

O Concurso Cultural Rainha FENAFEP 2018 tem como objetivo eleger a Rainha, Primeira Princesa e Segunda Princesa, representantes da IX Festa Nacional do Feijão Preto - FENAFEP de Prudentópolis/PR. As candidatas eleitas serão as representantes da FENAFEP em eventos que o município organizar, ou aqueles em que seja convidado a participar, a fim de realizar a divulgação deste grandioso evento.

1. DA COORDENAÇÃO

1.1- Caberá à Secretaria Municipal de Cultura a coordenação do Concurso Cultural Rainha FENAFEP 2018.

2. DOS REQUISITOS

2.1- Poderão inscrever-se ao título as candidatas que se adequarem aos seguintes requisitos:

- ✓ Ser cidadã brasileira e residir no município de Prudentópolis;
- ✓ Possuir idade entre 16 (dezesesseis) e 25 (vinte e cinco) anos completados até 09 de agosto de 2018;
- ✓ Possuir escolaridade mínima de Ensino Médio completo ou em andamento;
- ✓ Ser solteira, é vedada a participação de candidatas casadas;
- ✓ Ser registrada originalmente do sexo feminino;
- ✓ Não possuir filhos e que não esteja grávida;
- ✓ Não tenha sido filmada ou fotografada nua expondo partes íntimas do corpo.

2.2- É vedada a participação de candidata que recebeu o título de Rainha na edição anterior a este Concurso, bem como a participação de candidatas que possuam vínculo empregatício e familiar em nível de 1º e 2º graus, em linha reta e colateral com membros da Comissão Organizadora da IX Festa Nacional do Feijão Preto e do presente Concurso.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1- O período de inscrições ocorrerá entre os dias 18 a 25 de julho, das 8h às 12h e das 13h30 às 17h na Casa da Cultura, localizada na Rua Doze de Agosto, número 1271 – Centro, Fone: (42) 3908-1077.

3.1.1- A Ficha de Inscrição (anexa) deverá ser entregue na Casa da Cultura impreterivelmente até às 17h do dia 25 de julho, oficialmente o último dia para realizar as inscrições.

3.1.2- Não serão aceitas inscrições via telefone, redes sociais ou e-mail, terão validade somente aquelas efetivadas diretamente na Casa da Cultura.

3.2- Documentação necessária para a inscrição: a candidata deverá comparecer à Casa da Cultura portando as vias originais e as cópias dos seguintes documentos:

- ✓ Certidão de nascimento da candidata, RG e CPF do pai/mãe ou responsável: para aquelas que completarão 16 anos até o dia 09 de agosto de 2018;
- ✓ CPF e Cédula de Identidade (RG);

- ✓ Documento que comprove o nível escolar de Ensino Médio Completo ou declaração de frequência e regularidade (histórico escolar/certificado de conclusão de curso);
- ✓ Documento comprobatório de residência atualizado, de no máximo sessenta dias de emissão (fatura de energia elétrica, água, telefone, contrato de arrendamento ou de aluguel vigente), em seu nome ou de seus pais.

3.2.1- Caso a candidata não apresente todos os documentos relacionados no item 3.2 deste regulamento, ou que não sejam recebidos até o prazo descrito, estará automaticamente desclassificada do Concurso.

3.2.2- As fotocópias solicitadas neste regulamento não serão devolvidas à candidata, pois passarão a fazer parte do acervo na Secretaria Municipal de Cultura, juntamente com as demais documentações regulamentares do Concurso.

4. DA REALIZAÇÃO DO CONCURSO

4.1 - As candidatas ao título de Rainha FENAFEP 2018 deverão possuir disponibilidade para participar de todos os compromissos oficiais relacionados ao Concurso e que serão previamente informados, que competem à apresentação das mesmas à sociedade, ensaios e cumprimento de agenda durante a FENAFEP.

5. DO JULGAMENTO

5.1- As candidatas serão submetidas a desfiles individuais e coletivos, e serão avaliadas através de corpo de jurados, em número ímpar, designados pela Comissão Organizadora, os quais serão conhecidos no dia do Concurso.

5.2- Os jurados atribuirão notas de 05 (cinco) a 10 (dez) ponto, sem fracionamento de notas, para cada candidata, com base nos seguintes quesitos:

- ✓ **Beleza:** qualidade do belo, forma perfeita e proporções harmônicas.
- ✓ **Desenvoltura:** qualidade de desenvolvimento. Soltura de espírito, de maneiras, desembaraço, vivacidade.
- ✓ **Elegância:** disposição marcada pela harmonia e leveza das formas, linhas, combinação e proporção das partes e movimento, garbo e graça.
- ✓ **Comunicação:** característica adquirida, preservada e aprimorada através da oratória e cooperação entre indivíduos e sociedade.
- ✓ **Simpatia:** ter simpatia é ser amistosa, agradável, saudável, educada, é demonstrar gentileza e amabilidade para com o outro. É ter carisma e saber cativar o público.

5.2.1- Na etapa de **COMUNICAÇÃO**, serão feitas perguntas a respeito de fatos relacionados ao município, sua história, cultura, turismo e à FENAFEP. Tais perguntas serão fornecidas antecipadamente para a preparação das candidatas, e realizadas pelos jurados durante o Concurso através de sorteio.

5.3- A apresentação das candidatas será efetuada por ordem numérica.

5.4- O resultado final apontará 01 (uma) Rainha e 02 (duas) Princesas.

5.5- Em caso de empate na pontuação entre as três primeiras colocadas, o critério de desempate será a somatória das notas atribuídas aos quesitos anteriores, de acordo com a seguinte ordem: Primeiro critério: comunicação; segundo critério: simpatia; terceiro critério: desenvoltura; quarto critério: elegância, e quinto critério: beleza. Para os casos de empate a partir da quarta colocação no ranking final, permanece como critério a candidata de maior idade.

5.6- Serão premiadas as candidatas que forem eleitas Rainha, Primeira Princesa e Segunda Princesa, com prêmios concedidos pelos apoiadores do Concurso.

6. DA PREMIAÇÃO

6.1- As eleitas Rainha e Princesas receberão prêmios concedidos pelos patrocinadores/apoiadores do Concurso Cultural Rainha Fenafep 2018.

7. DOS COMPROMISSOS

7.1- A realização da pré-seleção classificatória das candidatas inscritas, atividades correlatas e ensaios para apresentações e desfile no Centro de Eventos, serão definidos pela Comissão Organizadora do Concurso.

7.2- A partir do ato da inscrição, a candidata se compromete a cumprir rigorosamente todos os compromissos oficiais, horários, e divulgação de mídias estabelecidos pela Comissão Organizadora, antes e durante o evento, aceitando plenamente o regulamento.

7.3- As eleitas Rainha e Princesas deverão estar presentes a partir da sua eleição, todos os dias na IX FENAFEP, em conformidade com os horários informados pela Comissão Organizadora, devendo manter comportamento exemplar no que se refere à educação e respeito aos princípios éticos, com atitudes positivas e de boa convivência, além do conhecimento sobre Prudentópolis em todos os segmentos.

7.4- As candidatas devem estar de acordo com todos os critérios propostos para concorrer ao título de Rainha FENAFEP 2018.

7.5- A Comissão Organizadora/Coordenação do Concurso tem o direito de modificar, se necessário, o presente regulamento, comprometendo-se em notificar as candidatas imediatamente.

7.6- Os critérios adotados no presente regulamento não poderão ser impugnados pelas candidatas e/ou representantes, sendo a Comissão Organizadora e o corpo de jurados soberanos em suas decisões, não cabendo recursos, a decisão da comissão julgadora é irrevogável.

7.7- As despesas com transporte, alimentação, e produção das candidatas (acessórios, roupas e calçados) e produção visual (cabelo, maquiagem e pintura de unhas), serão de responsabilidade das mesmas e/ou de seus patrocinadores.

7.8- Os patrocinadores das candidatas serão citados apenas no Concurso Cultural Rainha FENAFEP 2018, no momento do desfile individual, não possuindo nenhum vínculo de marketing com a IX FENAFEP.

7.9- Todas as eventuais despesas com ingressos e/ou convites para o evento que desejar, será de responsabilidade da candidata.

7.10- Cada candidata firmará compromisso formal no ato da inscrição comprometendo-se, caso eleita Rainha ou Princesas, a desempenhar efetiva representação cultural e turística, quando solicitada em eventos e atividades, em que o município organize e/ou, seja convidado a participar.

7.11- Sendo eleita Rainha, Primeira Princesa ou Segunda Princesa da FENAFEP 2018, autorizará o uso de fotos, imagens, som e nome para toda publicidade e quaisquer fins comerciais relacionadas à Prefeitura Municipal de Prudentópolis, Secretaria Municipal de Cultura ou FENAFEP (independente do ano em que esteja ocorrendo), sem cobrança de cachê.

7.12- O mandato das eleitas se estenderá até a próxima edição do Concurso Cultural Rainha FENAFEP.

7.13- Não será permitido o uso de bebidas alcoólicas, cigarros, drogas ou congêneres pelas candidatas durante todo o período do Concurso, sendo motivo de desclassificação caso venha a ocorrer.

7.14- No caso de uma das eleitas não desempenhar a função de maneira satisfatória, a organização reserva o direito de substituí-la, usando o critério de classificação obtido no Concurso.

7.15- Não serão permitidas reproduções de fotos/vídeos ou cópias do Regulamento e Ficha de Inscrição, assim como divulgação destes documentos em redes sociais sem a prévia autorização da Comissão Organizadora.

7.16- No caso do não cumprimento de qualquer dos itens deste regulamento, a candidata será desclassificada.

7.17- Os casos omissos a este regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Declaro que estou ciente e de acordo com os termos do presente regulamento.

Prudentópolis, _____ de _____ de 2018.

Nome completo da Candidata

Representante da Comissão Organizadora



CONCURSO CULTURAL RAINHA FENAFEP 2018

DECLARAÇÃO

Eu, _____, participante do referido Concurso, afirmo que:

- ✓ Sou cidadã brasileira e resido no município de Prudentópolis;
- ✓ Possuo idade entre 16 e 25 anos, completados até 09 de agosto de 2018;
- ✓ Possuo escolaridade mínima de Ensino Médio completo ou em andamento;
- ✓ Não sou casada;
- ✓ Sou registrada originalmente no sexo feminino;
- ✓ Não tenho filhos e não estou grávida;
- ✓ Nunca fui fotografada ou filmada nua expondo partes íntimas.

ENTENDO QUE:

- ✓ Estou concorrendo ao título de Rainha FENAFEP 2018, e através de corpo de jurados, serei avaliada mediante os seguintes quesitos: beleza, desenvoltura, elegância, simpatia e comunicação;
- ✓ Deverei comparecer nas datas e horários informados pela organização toda vez que agendado, a fim de atender integralmente a agenda de preparação e ensaios, assim como a programação durante o Concurso e a participação na XI FENAFEP;
- ✓ Providenciarei transporte, alimentação e produção para o referido Concurso (maquiagem, cabelo, calçados, roupas e acessórios);
- ✓ O não cumprimento das regras contidas no regulamento poderá resultar na minha desclassificação imediata;
- ✓ Em caso de destituição será oferecido à candidata melhor colocada que tiver interesse e condições de ser oficializada como a "nova" Rainha FENAFEP 2018;
- ✓ Quaisquer controvérsias, divergências ou conflitos resultantes deste documento, fica eleita a Comissão Organizadora para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Autorizo a título gratuito, universal, em caráter total, definitivo, irrevogável e irretroatável o uso de minha voz, depoimentos, imagem em foto/vídeo, dados biográficos, nome e idade para a divulgação do evento. Essa autorização se destina a todo e qualquer fim informativo e comercial relacionado ao Concurso Cultural Rainha FENAFEP, independente da edição que está ou será realizado. Em relação aos patrocinadores/apoiadores/expositores da FENAFEP, os mesmos também poderão fazer o uso quando conjuntamente for citado o Concurso Cultural Rainha FENAFEP 2018.

Prudentópolis, _____ de _____ de 2018.

Assinatura da Candidata

Representante da Comissão Organizadora



CONCURSO CULTURAL RAINHA FENAFEP 2018

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome:			
Data de Nascimento:	/ /	Idade:	Signo:
Cidade de Nascimento:			
RG:	Data exp.:	Órgão emissor:	CPF:
Endereço:		Número:	
Bairro/Localidade:			
E-mail:			
Telefone: ()		Cel: ()	
Nome do Pai:			
Nome da Mãe:			
Grau de Escolaridade:			
Trabalha: () sim () não - Caso afirmativo, em qual Empresa?			
Cor dos olhos:		Cor dos cabelos:	
Pele:	Altura:	Peso:	Manequim:
Já participou de concurso(s) de Beleza? Caso afirmativo, em qual(is) concurso(s)?			
Uma Frase que Goste:			

Declaro que tenho ciência da Legislação Penal vigente (art. 299 do Código Penal), que afirma que é crime de falsidade ideológica qualquer declaração ou omissão de informações que possam alterar a verdade da identidade de uma pessoa. Atesto então a quem possa interessar que as informações deste documento são verídicas.

Prudentópolis, _____ de _____ de 2018.

Assinatura da Candidata



CONCURSO CULTURAL RAINHA FENAFEP 2018 AUTORIZAÇÃO DOS PAIS

Eu, _____, portador(a) da
cédula de identidade RG nº _____, data de expedição __/__/__, órgão
emissor _____, CPF _____, residente e domiciliado(a) na
_____, número _____,
bairro/localidade _____ município de Prudentópolis-PR, responsável pela
jovem _____, nascida em __/__/__,
AUTORIZO a mesma a participar do CONCURSO CULTURAL RAINHA FENAFEP 2018, estando assim de
acordo com as regras contidas no regulamento e em pleno acordo com o seu conteúdo.

Prudentópolis, _____ de _____ de 2018.

Nome completo e assinatura do (a) responsável



O ÓRGÃO OFICIAL PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCAIS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Internet: www.prudentopolis.pr.gov.br